

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 03/07

Processo N°: 100/07

Ante Projeto: 025/07

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR PROGRAMA, AÇÃO OBJETIVA E META, EM COMPLEMENTO AO QUE CONSTA APROVADO, NO PLANO PLURIANUAL PPA- 2006/2009 E EM SEU ANEXO I

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 06 / 02 / 07

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>21-05-07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: 239/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 23 / 05 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 13 / 06 / 07

LEI 720 22/06/07

PUBL 226 16/30/06/07



226

LEI Nº 720, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI Nº 721, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI

Autor

especial, no v

de natureza b

A CÂ

PARANÁ, ES

FEITO MUNI

Art. 1º

I – abi

vigente do M

milhão e vinte

de programa

2007; e

II – cri

despesa e a fo

pelas seguinte

11.00 – SECRE

ASSUNTOS F

11.01 – Diretori

16 – Função: H

482 – Subfunç

0032 – Program

pular

1.007 – Projeto

4.4.90.51.00.00

ções R\$ 840.0

Fonte de Recurs

Planta – Caixa

Corrente

11.00 – SECRE

ASSUNTOS FU

11.01 – Diretoria

16 – Função: Ha

482 – Subfunção

0032 – Programa

1.007 – Projeto:

4.4.90.51.00.00

ções R\$ 180.00

Fonte de Recurs

Exercício Anterior

Total do crédito a

R\$ 1.020.000,00

Art. 2º Pa

de que trata esta L

I – oriunde

Fonte de Recursos

de R\$ 180.000,00

Balanco Patrimoni

posto no art. 43, §

março de 1964, e

dezembro de 2006

II – oriunde

Econômica Feder

(oitocentos e quar

Total dos recurso

adicional especial

1.020.000,00

Art. 3º Esta

cação.

Pontal do

F

PONTAL DO PARANÁ
Bela e Justa**Republicação por incorreção
LEI Nº 717, DE 11 DE JUNHO DE 2007.**

Dispõe sobre a criação de emprego público execução do PSF – Programa Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei, respeitando o disciplinado p Municipal nº 662, de 13 de julho de 2006, e observ termos da Orientação Normativa nº 01, de 11 de ag 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a criação de emprego público para permitir nuidade da execução do PSF – Programa Saúde da I no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Ficam criados os empregos públicos tantes da “Tabela de Emprego Público do PSF – Pr Saúde da Família” que, como anexo, integra a prese

Parágrafo único. A “Tabela de Emprego Púb PSF – Programa Saúde da Família” compreende a c nação do emprego, a quantidade, a remuneração to sal e os requisitos mínimos a serem atendidos assunção ao emprego público.

Art. 3º Decorridos 12 (doze) meses da ent vigor desta Lei, havendo disponibilidade financei peitado o limite total de despesa com pessoal estal pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de Poder Executivo submeterá à aprovação do Legislativo projeto de lei para alteração da remu total mensal dos empregos públicos do PSF – P Saúde da Família, tendo por base a variação do l outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º A jornada de trabalho do empregac co do PSF – Programa Saúde da Família é de 40 (q horas semanais.

Parágrafo único. Hora excedente à jornada trabalhada, em decorrência de casos de emergên compensada com hora de folga na mesma propor do vedado qualquer pagamento.

Art. 5º Para o desenvolvimento do PSF – F Saúde da Família, as despesas decorrentes da cor dos empregados públicos serão suportadas pelas tes fontes de recursos:

I – Transferências da União: de Recursos ma Único de Saúde – Recursos do Programa S Família – PSF;

II – Receita Patrimonial: Remuneração de tos Bancários de Recursos Transferidos ao Mu Vinculados ao Programa Saúde da Família;

III – Recursos do Município: Recursos O (Livres).

Art. 6º A contratação para o preenchir empregos públicos criados por esta Lei será, ob mente, precedida de concurso público, conform tua o art. 37, I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para assunção aos emp blição do PSF – Programa Saúde da Família, alé

**LEI Nº 720, DE 22 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI Nº 721, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO

LEI

Autor
especial, no v
de natureza t

A CÂ
PARANÁ, ES
FEITO MUNI

Art. 1º

I – ab

vigente do M
milhão e vinte
de programa
2007; e

II – cria
despesa e a fo
pelas seguinte

11.00 – SECRE

ASSUNTOS F

11.01 – Diretori

16 – Função: H

482 – Subfunç

0032 – Program

pular

1.007 – Projeto

4.4.90.51.00.00

ções R\$ 840,0

Fonte de Recurs

Planta – Caixa

Corrente

11.00 – SECRE:

ASSUNTOS FU

11.01 – Diretoria

16 – Função: Ha

482 – Subfunç

0032 – Programa

1.007 – Projeto:

4.4.90.51.00.00

ções R\$ 180,00

Fonte de Recurs

Exercício Anterior

Total do crédito a

R\$ 1.020.000,00

Art. 2º Pa

de que trata esta L

I – oriundo

Fonte de Recursos

de R\$ 180.000,00

Balanco Patrimoni

posto no art. 43, §

março de 1964, e

dezembro de 2006

II – oriundo

Econômica Feder

(oitocentos e quar

Total dos recurso

adicional especial

1.020.000,00

Art. 3º Esta

cação.

Pontal do



Republicação por incorreção
LEI Nº 717, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de emprego público na execução do PSF – Programa Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei, respeitando o disciplinado no Anexo I, da Lei Municipal nº 662, de 13 de julho de 2006, e observados os termos da Orientação Normativa nº 01, de 11 de agosto de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe sobre a criação de emprego público para permitir a continuidade da execução do PSF – Programa Saúde da Família no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Ficam criados os empregos públicos constantes da “Tabela de Emprego Público do PSF – Programa Saúde da Família” que, como anexo, integra a presente Lei.

Parágrafo único. A “Tabela de Emprego Público do PSF – Programa Saúde da Família” compreende a criação do emprego, a quantidade, a remuneração total mensal e os requisitos mínimos a serem atendidos para a assunção ao emprego público.

Art. 3º Decorridos 12 (doze) meses da entrada em vigor desta Lei, havendo disponibilidade financeira, o limite total de despesa com pessoal estatístico estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo submeterá à aprovação do Poder Legislativo projeto de lei para alteração da remuneração total mensal dos empregos públicos do PSF – Programa Saúde da Família, tendo por base a variação do índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º A jornada de trabalho do empregado público do PSF – Programa Saúde da Família é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Hora excedente à jornada contratada, em decorrência de casos de emergência, será compensada com hora de folga na mesma proporção, vedado qualquer pagamento.

Art. 5º Para o desenvolvimento do PSF – Programa Saúde da Família, as despesas decorrentes da contratação dos empregados públicos serão suportadas pelas seguintes fontes de recursos:

I – Transferências da União: de Recursos do Fundo Único de Saúde – Recursos do Programa Saúde da Família – PSF;

II – Receita Patrimonial: Remuneração dos Bancários de Recursos Transferidos ao Município Vinculados ao Programa Saúde da Família;

III – Recursos do Município: Recursos Ordinários (Livres).

Art. 6º A contratação para o preenchimento dos empregos públicos criados por esta Lei será, obrigatoriamente, precedida de concurso público, conforme estabelecido no art. 37, I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para assunção aos empregos públicos do PSF – Programa Saúde da Família, além



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 025/2007

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 23 de maio de 2007 e 13 de junho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 248/2007

Pontal do Paraná, 18 de junho de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

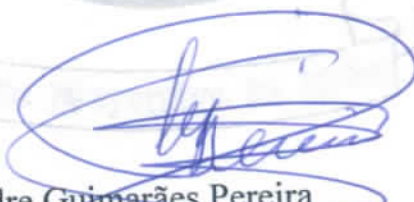
Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 025/2007, que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	683 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 20/06/2007 - 14:17:36	


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Ponta

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 248/07

Nº PROCESSO

3371/2007

Assunto

Encaminha projeto de lei nº 025/2007

Data Entrada

21/06/07

Cod. Acesso Internet:

3371.2007.6.21.1653290

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº37/07

Iniciativa: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa , ação, objetivo e meta , em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I "

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 578 - 2007

ASSUNTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

INTERESSADO
Veredores

LOCAL

Pontal do Paraná, 21/05/2007 - 13:05:53

É o parecer.

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2007.

Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-

Arlindo Serafim do Nascimento

Odair Serafim do Nascimento

Proj 025/07

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 050/GAB

Pontal do Paraná, 5 de fevereiro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 100/07

Data: 06/02/2007

Hora: 13:45

Resp.: Lúcia

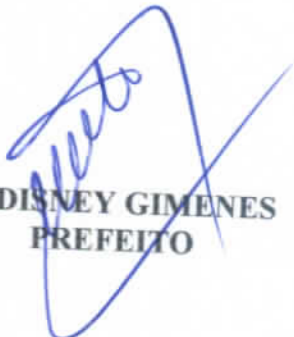


Assunto: Encaminha Mensagem nº 03/07

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 03/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 03/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”.

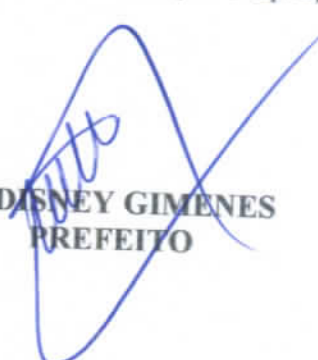
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Urbanismo.

A meta a ser alcançada é o aumento e a modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PROJETO DE LEI 025107

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2007:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos

Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira

Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)

Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 5 de fevereiro de 2006.

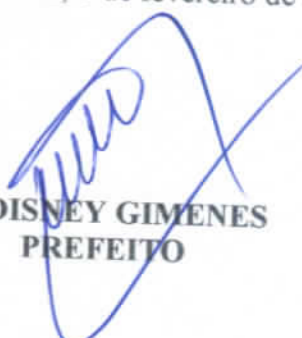
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

23/05/07, o Anteprojeto de LEI

de nº 025107.


1º Secretário


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 13/06/07, a

Redação Final do Anteprojeto de LEI

de nº 025107.


1º Secretário


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**
Estado do Paraná



Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 239/2007

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2007

Ao Sr.
Diretor Legislativo

Conforme Art. 43 inciso I, alínea O do Regimento Interno, anexo encaminhamos para serem colocados na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 13 e 14 de junho de 2007.

As seguintes matérias:

Redação Final do Projeto de Lei n.º 024/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 025/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 026/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 027/2007.
Segunda Votação do Projeto de Lei n.º 028/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 029/2007.
Redação Final do Projeto de Lei n.º 030/2007.

Atenciosamente,

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	651 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 13/06/2007 - 13:26:56	